

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007//2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DO CANTOR KOYOTE PARA O EVENTO “VERANEIO 2026” DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica realizada por esta Controladoria Interna acerca do procedimento administrativo destinado à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.324.253/0001-98, representante exclusiva do cantor KOYOTE, visando à realização de 01 (uma) apresentação artística musical durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, prevista para ocorrer no dia 17 de julho de 2026.

Constam nos autos, dentre outros documentos relevantes:

- Termo de Referência;
- DFD
- Contrato
- Justificativa da contratação;
- Fundamentação da inexigibilidade;
- Justificativa do preço;
- Matriz de gerenciamento de riscos;
- Parecer jurídico
- Documentos fiscais e trabalhistas;
- Comprovação de representação exclusiva;
- Dotação orçamentária;
- Demais documentos relacionados à instrução processual.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação possui natureza opinativa e preventiva, limitando-se à análise da regularidade formal, procedimental e documental do processo administrativo, sob a ótica do controle interno, não abrangendo aspectos de conveniência e oportunidade administrativa, nem substituindo a análise jurídica da Procuradoria Municipal.

A contratação pretendida fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No caso concreto, verifica-se que o objeto contratado se refere à realização de apresentação artística musical específica, individualizada e de natureza personalíssima, vinculada diretamente à identidade artística do cantor KOYOTE, circunstância que afasta a possibilidade de competição objetiva entre fornecedores equivalentes.

A documentação acostada aos autos demonstra, em tese, a existência de representação comercial exclusiva da atração artística pela empresa MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA, elemento indispensável à configuração da hipótese legal de inexigibilidade prevista na legislação vigente.

Observa-se ainda que o Termo de Referência apresenta descrição detalhada do objeto, justificativa administrativa da contratação, definição das obrigações das partes, critérios de fiscalização, previsão de sanções administrativas, forma de execução, condições de pagamento e demais elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

A justificativa administrativa apresentada vincula a contratação à realização do evento institucional “Veraneio 2026”, promovido pela Administração Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, evidenciando finalidade pública relacionada à promoção cultural, incentivo ao turismo, fortalecimento da economia local, integração social e valorização das tradições municipais.

No aspecto orçamentário, verifica-se previsão de dotação específica para cobertura da despesa pretendida, atendendo às exigências da legislação financeira e orçamentária aplicável.

Quanto à justificativa de preços, consta nos autos proposta comercial apresentada pela empresa contratada, fixando o valor global da contratação em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo a Administração consignado manifestação acerca da compatibilidade econômica do valor praticado considerando a natureza singular da contratação artística.

Constata-se também a apresentação de documentação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada, demonstrando regularidade cadastral e habilitação mínima necessária à formalização da contratação administrativa.

A matriz de gerenciamento de riscos igualmente demonstra preocupação da Administração quanto à mitigação de riscos administrativos, operacionais e contratuais relacionados à execução do evento e da contratação artística.

III – DAS RESSALVAS TÉCNICAS

Embora o processo apresente instrução administrativa formalmente satisfatória, esta Controladoria registra, em caráter preventivo e orientativo, as seguintes recomendações para fortalecimento da segurança jurídica da contratação e mitigação de eventuais apontamentos por órgãos de controle externo:

- a) Recomenda-se que a Administração mantenha nos autos documentação robusta comprobatória da consagração pública da atração artística contratada, incluindo materiais publicitários, mídias, histórico de apresentações, redes sociais, divulgação artística e demais elementos que reforcem a notoriedade pública do artista;
- b) Recomenda-se que a comprovação da exclusividade de representação artística permaneça válida e abrangendo o período da contratação, preferencialmente acompanhada de instrumento contratual hábil que demonstre legitimidade da representação comercial;
- c) Recomenda-se rigoroso acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado, especialmente quanto ao efetivo cumprimento do objeto, presença da atração artística originalmente contratada e observância das condições pactuadas;
- d) Recomenda-se observância integral das exigências de publicidade legal, incluindo publicação da inexigibilidade, extrato contratual e alimentação dos sistemas obrigatórios de transparência e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.

IV – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, esta Controladoria Interna manifesta-se de forma opinativa quanto ao prosseguimento do procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da empresa MATRIX EMPREENDIMENTOS LTDA, representante exclusiva do cantor KOYOTE, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do Veraneio 2026 do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, desde que observadas as recomendações constantes neste parecer e mantida a regularidade documental do processo.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter opinativo, preventivo e orientativo, não vinculando decisão administrativa superior, nem afastando a responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pela condução, autorização, fiscalização e execução da contratação administrativa.

Por fim, que toda a documentação apresentada no âmbito do presente processo administrativo, especialmente aquela relacionada à exclusividade de representação artística, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada, justificativa de preços, comprovação da consagração pública da atração artística e demais elementos que fundamentam a presente contratação direta, deverá permanecer devidamente comprovada, válida, autêntica e disponível nos autos, sujeitando-se à verificação pelos órgãos de controle interno e externo, bem como à responsabilização dos agentes envolvidos em caso de irregularidades, inconsistências documentais ou informações inverídicas eventualmente constatadas.

SMJ.

É o parecer.

Santa Maria Das Barreiras-PA 25 de Maio 2026

OZIAS CARDOSO DE CARVALHO
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 046/2025